

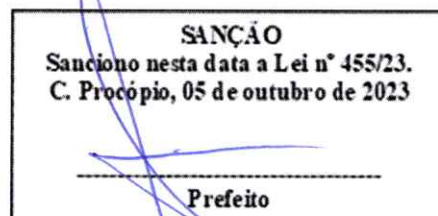


**LEI Nº 455/2023**

**Data: 05/10/2023**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos dez mil reais) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência Social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
	07.002.08.244.8.1.058-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00251.01011.09.04.05.18.2.661.0000	610.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>610.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

- 07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto		Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Metas		
				Esperado	Função						Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1.058	Município	1	MC/FNAS - Emenda	Permanente	8	244	00251	Bens	2022	100%	-	-	-
			Veículos	Adquirido					2023	100%	610.000,00	-	610.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											610.000,00	-	610.000,00
											610.000,00	-	610.000,00

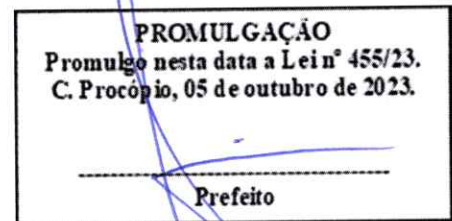
**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.058	MC/FNAS - Emenda - Veículos	Município	Produtos	00251	610.000,00
<b>Total</b>					<b>610.000,00</b>

**Art. 5º** - O crédito adicional terá vigência de acordo com o que determina o inciso XI, § 2º da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2023.

**Amin Jose Hannouche**  
 Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
 Procurador Geral do Município